



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa especializada em serviços de saúde e segurança do trabalho para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe (SAAE Jaguaribe) se faz necessária para atender a uma série de demandas vitais impostas por normas regulamentadoras e pela legislação trabalhista vigente. Estas demandas consistem em garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os servidores da autarquia, prevenir acidentes e doenças ocupacionais, além de assegurar conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho.

Especificamente, a necessidade de contratação busca:

1. Assegurar a aplicação integral das Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO), NR-1 (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR), além das NRs que tratam da emissão de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).
2. Promover a saúde ocupacional dos trabalhadores através de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, com a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO).
3. Realizar inspeções de rotina para identificar riscos ocupacionais nas instalações da autarquia e propor medidas de controle e prevenção adequadas, conforme específica a NR-1.
4. Atender a necessidade de avaliações ergonômicas para assegurar o bem-estar físico dos servidores, prevenindo doenças relacionadas ao trabalho.
5. Elaborar e atualizar documentos e laudos técnicos críticos para a operação da autarquia, como o PCMSO, PGR, ASO, LTCAT, e PPP.
6. Implementar treinamentos e palestras educativas recorrentes sobre segurança e saúde no trabalho, fortalecendo a cultura de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais entre os servidores.
7. Cumprir requisitos legais e normativos para garantir a segurança jurídica da autarquia, evitando penalidades e sanções decorrentes de descumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar a continuidade das operações do SAAE Jaguaribe dentro das normas legais, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os seus servidores.

Handwritten signature/initials.



2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Saae	Erica Maria de Aquino Queiros

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação tem a finalidade de orientar a escolha da solução mais adequada para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe (SAAE Jaguaribe). Esses requisitos incorporam critérios de sustentabilidade, observância às leis e regulamentações pertinentes, e padrões mínimos de qualidade e desempenho. Os requisitos especificados são necessários e suficientes para garantir a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados, evitando-se exigências excessivas que possam comprometer a competitividade do processo licitatório.

Requisitos Gerais

- Equipe técnica especializada composta por Médico do Trabalho, Engenheiro do Trabalho, Engenheiro Civil, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico de Enfermagem.
- Realização de no mínimo 4 (quatro) visitas mensais, distribuídas uniformemente ao longo do mês, abrangendo todas as instalações da autarquia.
- Elaboração e atualização dos seguintes laudos: PCMSO, PGR, ASO, LTCAT e PPP.
- Prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde dos trabalhadores.
- Identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais, bem como estabelecimento de medidas de prevenção e controle.
- Emissão dos ASOs para admissão, mudança de função, retorno ao trabalho, demissão e periódicos.
- Realização do LTCAT necessário para a caracterização de atividades insalubres ou perigosas.
- Elaboração e atualização do PPP com informações detalhadas das atividades e exposição a agentes nocivos.

Requisitos Legais

- Conformidade com todas as normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- Atendimento aos requisitos previstos pela NR-7 para o PCMSO.
- Implementação do PGR conforme disposto na nova NR-1.
- Emissão dos ASOs conforme determina a NR-7.
- Realização do LTCAT conforme legislação previdenciária para fins de aposentadoria especial.
- Elaboração do PPP conforme INSS e legislações correlatas.

Requisitos de Sustentabilidade



- Implementação de plano de gestão de resíduos para o descarte adequado de materiais contaminados e produtos químicos.
- Preferência por uso de veículos com tecnologias de baixa emissão de poluentes.
- Adoção de práticas de eficiência no uso de recursos naturais, como água e energia elétrica.
- Realização de atividades que gerem ruídos em horários que minimizem o impacto, com utilização de equipamentos de proteção auditiva.

Requisitos da Contratação

- Empresa contratada deve possuir registro ativo junto aos órgãos competentes e comprovar qualificação técnica e experiência na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho.
- Disponibilidade e comprometimento para atender às necessidades específicas do SAAE Jaguaribe conforme descrito.
- Capacidade de mobilização rápida e adequada para a execução das visitas mensais e produção dos laudos exigidos.
- Fornecimento de relatórios detalhados e periódicos sobre as atividades realizadas, incluindo ações de mitigação de riscos e impactos ambientais.

Os requisitos descritos são essenciais para garantir que a contratação atenda às necessidades específicas do SAAE Jaguaribe, promovendo um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as normas vigentes. Desse modo, são evitadas especificações desnecessárias ou excessivas que possam restringir injustificadamente a competitividade da licitação.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de empresa especializada no serviço de saúde e segurança do trabalho para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Jaguaribe, realizou-se um levantamento de mercado envolvendo diversas soluções de contratação disponíveis atualmente. As principais soluções identificadas são:

- Contratação direta com o fornecedor:
 - Este método envolve a seleção e contratação direta de uma empresa especializada, permitindo um controle mais direto sobre os serviços prestados e a metodologia aplicada.
 - É ideal para a obtenção de serviços altamente específicos e personalizados.
 - Requer uma análise criteriosa dos fornecedores disponíveis no mercado para garantir a qualidade e a conformidade com as exigências legais.
- Contratação através de terceirização:
 - Consiste na terceirização dos serviços de saúde e segurança do trabalho para uma empresa contratada, que assume a responsabilidade pela execução integral das atividades requeridas.
 - Oferece a vantagem de redução de custos operacionais e administrativos, proporcionando maior foco nas atividades-fim da autarquia.
 - Exige um monitoramento contínuo para garantir o cumprimento dos contratos e a manutenção da qualidade dos serviços.

ES



- Formas alternativas de contratação:
 - Engloba métodos como a contratação compartilhada, em que diferentes órgãos públicos unem esforços para contratar um único prestador de serviço, potencializando a capacidade de negociação e alinhamento de estratégias.
 - Inclui também parcerias público-privadas (PPP), proporcionando soluções inovadoras e potencial de longo prazo, embora demandem maior planejamento e análise jurídica.

Após a análise das diversas soluções de contratação presentes no mercado, conclui-se que a contratação através de terceirização é a solução mais adequada para atender às necessidades do SAAE Jaguaribe. Esta escolha baseia-se nas seguintes razões:

- Proporciona maior flexibilidade e eficiência na gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho, permitindo à autarquia concentrar-se em suas atividades principais.
- Possibilita a redução de custos operacionais, evitando encargos relacionados à contratação direta de funcionários especializados, como encargos trabalhistas e de capacitação contínua.
- A facilidade de monitoramento por meio de contratos bem elaborados garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, alinhando-os com as normas regulamentadoras e os padrões de segurança exigidos.

Dessa forma, a contratação por meio de terceirização atenderá de maneira mais eficiente e econômica às particularidades e necessidades da autarquia, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus servidores.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe (SAAE Jaguaribe) inclui uma série de ações e serviços integrados, planejados em conformidade com a Lei 14.133/2021, visando a criação de um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os colaboradores da autarquia. Esta solução é embasada nas melhores práticas do mercado e nas determinações legais que regem a segurança e saúde ocupacional no Brasil.

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades mensais:

- Visitas Mensais: Serão realizadas no mínimo 4 (quatro) visitas mensais, distribuídas uniformemente ao longo do mês. As visitas deverão cobrir todas as instalações da autarquia, com ênfase na identificação e mitigação de riscos ocupacionais.
- As visitas serão conduzidas por uma equipe técnica especializada composta por:
 - Médico do Trabalho
 - Engenheiro do Trabalho
 - Engenheiro Civil
 - Técnico de Segurança do Trabalho



- Técnico de Enfermagem
- Durante as visitas, a equipe deverá realizar inspeções de segurança, avaliações ergonômicas, monitoramento da saúde dos trabalhadores e palestras educativas sobre saúde e segurança.

A empresa também será responsável pela elaboração e atualização dos seguintes laudos e programas:

- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): Conformidade com a NR-7, focando na prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde dos trabalhadores.
- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): Implementação conforme a nova NR-1, incluindo a identificação de perigos, avaliação de riscos ocupacionais e estabelecimento de medidas de prevenção e controle.
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional): Emissão de ASOs para admissão, mudança de função, retorno ao trabalho, demissão e periódicos conforme a NR-7.
- LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho): Realização do LTCAT para caracterização de atividades insalubres ou perigosas para fins de aposentadoria especial.
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário): Elaboração e atualização do PPP, contendo informações detalhadas sobre as atividades e a exposição a agentes nocivos dos trabalhadores.

A escolha da empresa especializada e dos profissionais (Médico do Trabalho, Engenheiro do Trabalho, Engenheiro Civil, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico de Enfermagem) é fundamentada pela necessidade de uma abordagem multidisciplinar para assegurar a conformidade com as normas regulamentadoras e garantir a saúde e segurança dos trabalhadores do SAAE Jaguaribe. Esta composição diversificada de profissionais é indispensável para uma execução eficaz dos programas e laudos exigidos pela legislação vigente.

Além disso, a adoção da solução integrada de saúde e segurança no trabalho justifica-se pela complexidade e especificidade das atividades realizadas pela autarquia, que exigem um monitoramento contínuo e especializado. A integração dos serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros, garantindo economicidade e eficiência na gestão dos riscos ocupacionais.

A análise do mercado apontou que a contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada e viável do ponto de vista técnico e econômico. As jurisprudências acerca da Lei 14.133 destacam que a escolha pela realização de um Estudo Técnico Preliminar bem fundamentado é essencial para a identificação da melhor solução disponível no mercado, assegurando que a contratação atenda aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na referida lei.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	5,000	Mês

Especificação: Serviço de saúde e segurança do trabalho com equipe técnica composta por Médico do trabalho, Engenheiro do Trabalho, Engenheiro Civil, Técnico do trabalho e Técnico de Enfermagem, com no mínimo 4(quatro) visitas mensais e realizações de laudos PCMSO, PGR, ASO, LTCAT e PPP com o objetivo de prestar assistência aos servidores desta Autarquia.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	5,000	Mês	1.733,33	8.666,65

Especificação: Serviço de saúde e segurança do trabalho com equipe técnica composta por Médico do trabalho, Engenheiro do Trabalho, Engenheiro Civil, Técnico do trabalho e Técnico de Enfermagem, com no mínimo 4(quatro) visitas mensais e realizações de laudos PCMSO, PGR, ASO, LTCAT e PPP com o objetivo de prestar assistência aos servidores desta Autarquia.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 8.666,65 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a regra geral do parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. No entanto, a decisão para este processo específico é pela não adoção do parcelamento, conforme os seguintes pontos detalhados:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

A contratação de um serviço especializado em saúde e segurança do trabalho não é tecnicamente divisível sem comprometer a sua funcionalidade. O serviço deve ser realizado por uma equipe técnica integrada, composta por Médico do Trabalho, Engenheiro do Trabalho, Engenheiro Civil, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico de Enfermagem, para garantir a completude das atividades, como visitas mensais e a emissão de diversos laudos (PCMSO, PGR, ASO, LTCAT e PPP).

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto não é tecnicamente viável, uma vez que a execução eficaz dos serviços demanda a colaboração contínua e integrada de todos os profissionais envolvidos. Do ponto de vista econômico, o parcelamento não proporcionaria benefícios significativos, podendo inclusive causar sobrecustos pela necessidade de coordenação e integração de diferentes prestadores.

3. Economia de Escala:

Garantir a economia de escala é essencial. Parcelar o contrato acarretaria um



aumento nos custos operacionais e administrativos, superando os benefícios que poderiam ser alcançados com o parcelamento. A contratação integral permite à Administração negociar melhores condições comerciais e técnicas devido ao volume consolidado dos serviços.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

Embora a Lei nº 14.133/2021 preconize o parcelamento para ampliar a competitividade, neste caso específico a competitividade não seria significativamente aumentada pelo parcelamento. O mercado de empresas especializadas em saúde e segurança do trabalho possui capacidade para atender à totalidade da demanda, sem o prejuízo da qualidade do serviço ou aumento de custos.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

A decisão pelo não parcelamento foi tomada após a análise de que a divisão do serviço poderia acarretar prejuízos como a perda da economia de escala e um impacto negativo na qualidade e eficácia dos resultados pretendidos pela Administração do SAAE Jaguaribe.

6. Análise do Mercado:

A análise do mercado do serviço a ser contratado demonstra que a contratação integral está alinhada às práticas do setor. Grandes empresas especializadas possuem a estrutura necessária para fornecer um serviço de saúde e segurança do trabalho integrado, eficiente e de alta qualidade.

7. Consideração de Lotes:

Para aquisição de grandes volumes, a divisão em lotes foi considerada, mas decidiu-se que isto implicaria em prejuízos à economia de escala e à coesão dos serviços prestados. A necessidade de integração e continuidade dos serviços torna mais eficiente a contratação por um único lote.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, esta contratação está rigorosamente alinhada com o Plano de Contratações Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, para o exercício financeiro vigente.

A necessidade de contratação de uma empresa especializada em serviços de saúde e segurança do trabalho foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, considerando a importância de garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores desta autarquia. Este alinhamento com o plano anual assegura que as atividades a serem contratadas são primordiais para a organização, contribuindo para a prevenção de acidentes, promoção da saúde ocupacional e cumprimento das normas regulamentadoras vigentes.

Adicionalmente, a contratação cumpre com os objetivos estratégicos definidos no



planejamento da entidade, garantindo a otimização dos recursos humanos e financeiros disponíveis. Com a implementação desta contratação, espera-se alcançar uma melhor gestão dos riscos ocupacionais, redução de afastamentos médicos, e aumento da eficiência e produtividade dos servidores do SAAE Jaguaribe.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada no serviço de saúde e segurança do trabalho para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe visa alcançar os seguintes resultados, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021:

- **Promoção da Saúde Ocupacional:** Implementação efetiva do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos à saúde decorrentes do trabalho. Espera-se a melhoria nas condições de saúde dos servidores, resultando em redução do absenteísmo e aumento da produtividade.
- **Gestão de Riscos Ocupacionais:** Criação e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a nova NR-1, para identificar, avaliar e controlar os riscos no ambiente de trabalho. Isso visa minimizar os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho seguro.
- **Regularidade e Conformidade Legal:** Atender às exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo que todas as atividades e condições de trabalho estejam em conformidade com a legislação vigente. Isso inclui a emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e perfis profissiográficos previdenciários (PPP).
- **Melhoria das Condições de Trabalho:** Por meio das inspeções regulares e avaliações ergonômicas realizadas durante as visitas mensais, identificar e mitigar situações de risco, contribuindo para a melhoria contínua das condições de trabalho e do bem-estar dos servidores.
- **Sensibilização e Conscientização:** Realização de palestras e campanhas educativas sobre saúde e segurança no trabalho para todos os servidores, com o objetivo de fomentar uma cultura de prevenção e responsabilidade quanto à saúde ocupacional.
- **Efetividade e Eficiência:** Acesso a serviços especializados que garantem a implementação de medidas preventivas mais assertivas e a elaboração de laudos técnicos rigorosos, utilizando as melhores práticas do mercado. Esses serviços fornecerão subsídios importantes para a tomada de decisão da gestão do SAAE.
- **Segurança Estrutural e Ambiental:** Integrar as normas de saúde e segurança às obras e projetos de engenharia realizados pela autarquia, promovendo a segurança estrutural e ambiental das instalações operacionais e administrativas.
- **Impacto Positivo na Governança Institucional:** Melhorias substanciais na gestão de saúde e segurança do trabalho através de um serviço especializado, alinhando-se com as melhores práticas de governança e cumprindo os objetivos da nova Lei de Licitações de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e promover eficiência, eficácia e economicidade.



A obtenção desses resultados permitirá ao SAAE Jaguaribe cumprir com sua responsabilidade de assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus servidores, garantindo a conformidade legal e promovendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população de Jaguaribe.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a execução adequada do contrato para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho ao SAAE Jaguaribe, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- **Planejamento e Preparação:**
 - Designar equipe interna responsável pela gestão e fiscalização do contrato.
 - Realizar reuniões preliminares com a empresa contratada para alinhar expectativas e objetivos.
 - Definir cronograma detalhado de atividades, incluindo prazos para a entrega dos laudos e a realização das visitas mensais.
- **Infraestrutura e Recursos:**
 - Providenciar locais adequados e equipados para a realização dos exames médicos e outras atividades necessárias.
 - Disponibilizar acesso à todas as instalações e áreas críticas do SAAE Jaguaribe para as inspeções técnicas.
- **Capacitação e Conscientização:**
 - Promover treinamentos e capacitações contínuas para os servidores internos sobre procedimentos de segurança e saúde ocupacional.
 - Elaborar e implementar campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da segurança e saúde no ambiente de trabalho.
- **Monitoramento e Avaliação:**
 - Estabelecer indicadores de desempenho para monitorar a eficácia das atividades realizadas pela empresa contratada.
 - Realizar avaliações periódicas dos serviços prestados, incluindo auditorias internas e revisões dos laudos técnicos fornecidos.
- **Comunicação:**
 - Manter um canal de comunicação constante e eficaz entre o SAAE Jaguaribe e a empresa contratada para resolução de dúvidas e problemas emergentes.
 - Documentar todas as comunicações, atividades realizadas e resultados obtidos para garantir a rastreabilidade e transparência do processo.
- **Adequação Legal e Normativa:**
 - Garantir que todas as atividades e serviços prestados estejam em conformidade com as normas e regulamentos de saúde e segurança do trabalho vigentes.
 - Realizar revisões e atualizações periódicas dos planos e procedimentos de saúde e segurança para assegurar a conformidade contínua com a legislação aplicável.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A fundamentação para a não adoção do sistema de registro de preços para a presente contratação de empresa especializada no serviço de saúde e segurança do trabalho para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe baseia-se em várias considerações técnicas e jurídicas relativas à natureza da demanda e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

- **Singularidade e Especificidade dos Serviços:** Os serviços de saúde e segurança do trabalho requerem um acompanhamento contínuo e personalizado. A programação das visitas, a elaboração de laudos e o atendimento às necessidades específicas dos servidores do SAAE Jaguaribe demandam uma abordagem individualizada, incompatível com a padronização imposta pelo sistema de registro de preços.
- **Complexidade na Execução:** Considerando que o objeto da contratação envolve atividades de alta complexidade técnica e exigências de cumprimento rigoroso das normas de segurança e saúde, a contratação direta permite um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos serviços prestados, alinhado aos artigos 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, que priorizam a melhor solução em termos de viabilidade técnica e econômica.
- **Necessidade Pontual e Específica:** A demanda pontual e específica, com uma duração de 5 meses, não justifica a adoção de um sistema de registro de preços, que é mais adequado para aquisições frequentes e de natureza repetitiva, conforme previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.
- **Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** A contratação direta atende melhor ao planejamento estratégico do SAAE Jaguaribe, conforme normatizado pelo artigo 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O planejamento estratégico da autarquia e a previsão no plano de contratações anual justificam um processo de seleção que possa ser ajustado especificamente para as necessidades da entidade.
- **Garantia da Qualidade e Eficiência:** A não adoção do registro de preços permite uma contratação que favoreça a seleção de empresas com comprovada expertise e qualificação técnica, assegurando a eficiência e a eficácia na execução dos serviços, conforme preconizado pelo artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- **Economia de Escala:** Dada a especificidade e complexidade do objeto, não se aplica a economia de escala consolidada através do registro de preços. Pelo contrário, a pesquisa de mercado demonstra que a contratação direta neste caso é mais vantajosa economicamente.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando o disposto nos Artigos 14 e 15 da Lei 14.133/2021, que estabelece regras para a participação de consórcios em processos licitatórios, opta-se por vedar a participação de empresas na forma de consórcio na presente contratação, com fundamento nas seguintes razões:

- **Complexidade da Gestão Contratual:** A formação de consórcios pode agregar complexidade à gestão do contrato, haja vista a necessidade de administrar múltiplos entes consorciados e a responsabilidade solidária entre eles. A gestão de uma única empresa permite maior controle e eficiência no cumprimento das

obrigações contratuais.

- **Responsabilidade e Competência Técnica:** A contratação de um consórcio pode diluir a responsabilidade técnica e administrativa pela execução dos serviços, enquanto a contratação de uma única empresa assegura clareza nos deveres e responsabilidades, facilitando a fiscalização e a exigência de conformidade com as normas técnicas de saúde e segurança do trabalho.
- **Competitividade:** Embora a Lei 14.133/2021 permita a participação de consórcios para favorecer a justa competição, a experiência demonstrou que a vedação de consórcios em serviços especializados como o de saúde e segurança do trabalho não compromete a competitividade do certame, uma vez que há número suficiente de empresas qualificadas no mercado capazes de atender às especificações sem necessitar de consorciamento.
- **Aspectos Legais:** A proibição fundamenta-se no objetivo de resguardar o interesse público seguindo o princípio da seguridade jurídica. A vedação do consórcio garante que não haverá contenciosos associados à divisão de tarefas e responsabilidades, o que é crucial para serviços que impactam diretamente a saúde e segurança dos trabalhadores.
- **Jurisprudência:** A jurisprudência consolidada sobre a Lei 14.133/2021 tem mostrado que a exigência do cumprimento das regras previstas para consórcios pode gerar entraves burocráticos e administrativos que afetam negativamente a eficiência dos serviços prestados. Vedar a participação em consórcio, portanto, vai ao encontro da necessidade de simplificação e eficácia administrativa.

Desse modo, opta-se por vedar a participação de consórcios na presente contratação, com o intuito de garantir maior clareza, eficiência e responsabilidade na execução dos serviços de saúde e segurança do trabalho para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na execução do serviço de saúde e segurança do trabalho para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe (SAAE Jaguaribe), identificam-se os seguintes possíveis impactos ambientais, juntamente com suas respectivas medidas mitigadoras, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021:

1. Geração e Descarte de Resíduos Perigosos:

- **Potenciais Impactos:** A produção de resíduos perigosos, tais como materiais contaminados, produtos químicos utilizados em exames e tratamentos, e resíduos biológicos provenientes de procedimentos médicos.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme normas da ANVISA e CONAMA.
 - Destinação correta dos resíduos através de empresas licenciadas para o manuseio, transporte e descarte de resíduos perigosos.
 - Treinamento contínuo da equipe para a segregação correta dos resíduos.

2. Emissão de Poluentes Atmosféricos

2. EMISSÃO DE POLUENTES / ATMOSFÉRICOS:

- Potenciais Impactos: Emissões de gases poluentes como CO₂, NO_x e partículas devido ao uso de veículos para deslocamento da equipe técnica.
- Medidas Mitigadoras:
 - Utilização de veículos com tecnologias de baixa emissão de poluentes, por exemplo, veículos elétricos ou híbridos.
 - Manutenção regular dos veículos para assegurar eficiência energética e redução de emissões de gases poluentes.
 - Carona solidária entre os membros da equipe para reduzir o número de veículos em uso.

3. Consumo de Recursos Naturais:

- Potenciais Impactos: Elevação no consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, durante a execução dos serviços.
- Medidas Mitigadoras:
 - Implementação de práticas de uso racional e eficiente de água e energia, tais como a instalação de dispositivos economizadores e a utilização de lâmpadas LED e sensores de presença.
 - Campanhas de conscientização quanto ao uso sustentável dos recursos entre todos os colaboradores.
 - Monitoramento constante do consumo de água e energia para a identificação de pontos de desperdício e a implementação de melhorias.

4. Ruídos e Vibrações:

- Potenciais Impactos: Emissão de ruídos e vibrações durante atividades relacionadas a medições, inspeções e instalações de equipamentos de segurança nas instalações do SAAE Jaguaribe.
- Medidas Mitigadoras:
 - Restrição das atividades ruidosas aos horários de menor impacto, respeitando os limites estabelecidos pela legislação local.
 - Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos, como protetores auriculares, para proteção dos trabalhadores.
 - Uso de equipamentos com tecnologias que minimizem a emissão de ruídos e vibrações.

5. Impactos no Solo e Águas Subterrâneas:

- Potenciais Impactos: Possíveis contaminações de solo e águas subterrâneas devido a derramamento acidental de produtos químicos utilizados em processos de saúde ocupacional.
- Medidas Mitigadoras:
 - Armazenamento e manuseio adequados de produtos químicos, conforme normas técnicas específicas.
 - Implementação de barreiras físicas e sistemas de contenção para prevenir que derramamentos se propaguem.
 - Treinamentos de emergência para os funcionários sobre procedimentos de contenção de derramamentos.
 - Monitoramento e inspeções regulares das áreas de armazenamento de



produtos químicos.

Estas medidas visam garantir a conformidade com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, conforme disposto na Lei 14.133/2021, que incentiva o desenvolvimento nacional sustentável e a preservação do meio ambiente em todas as fases do processo de contratação pública.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada de todos os aspectos técnicos, econômicos e normativos envolvidos, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada no serviço de saúde e segurança do trabalho para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaribe/Ceará é viável e razoável. Seguem as principais justificativas para esta conclusão:

- **Alinhamento com os Princípios da Lei 14.133/2021:**
 - A contratação está de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e probidade administrativa previstos no Art. 5º, assegurando que o processo seja conduzido de forma imparcial e com o objetivo de atender ao interesse público.
 - Atende ao princípio da segregação de funções, conforme Art. 7º, ao designar profissionais qualificados e especializados, minimizando riscos de fraudes e erros.
- **Atendimento às Normas de Saúde e Segurança:**
 - A exigência de profissionais como Médico do Trabalho, Engenheiro do Trabalho, Engenheiro Civil, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico de Enfermagem é justificada pela necessidade de cumprimento de normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- **Impacto Positivo na Saúde e Segurança dos Trabalhadores:**
 - A implementação de programas como PCMSO e PGR, a emissão de ASO, além da elaboração de LTCAT e PPP, são essenciais para a prevenção de riscos ocupacionais e a promoção da saúde dos trabalhadores, conforme exigências legais da NR-7 e NR-1.
- **Viabilidade Econômica:**
 - A estimativa do valor da contratação, baseada em referência de mercado, demonstra que os custos são compatíveis com os benefícios previstos, gerando economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, conforme estipulado no Art. 23.
- **Impactos Ambientais:**
 - A execução dos serviços inclui medidas mitigadoras para possíveis impactos ambientais, como a gestão adequada de resíduos e emissão de poluentes, atendendo às exigências previstas no Art. 18, §1º, inciso XII.
- **Justificativa Técnica e Econômica:**
 - O levantamento de mercado revelou poucas alternativas viáveis para a demanda específica do SAAE Jaguaribe, justificando a escolha pela contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaae.jbe@hotmail.com

P. J.



II.

Portanto, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para o serviço de saúde e segurança do trabalho no contexto do SAAE Jaguaribe é não somente viável como também essencial para assegurar o cumprimento das normas vigentes, promover um ambiente de trabalho seguro e obter benefícios econômicos e operacionais significativos.

Jaguaribe / CE, 12 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Cidma Maria Pereira
SUPLENTE

Janaina Vitor Rodrigues
Janaina Vitor Rodrigues

MEMBRO

César Augusto Moreira Gonçalves
César Augusto Moreira Gonçalves
MEMBRO